

GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 107/2022/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 000482/20-01, Parecer Técnico Nº 046/2022, registrada na FEMARH sob o código E-02-05, ao Empreendedor:

NOME:

OLIVEIRA ENERGIA S.A.

CPF/CNPJ:

04.210.423/0006-00

ENDERECO:

BR-174, KM 518, ZONA RURAL

MUNICÍPIO:

BOA VISTA - RR

ATIVIDADE:

LINHA DE TRANSMISSÃO DE 69 KV COM EXTENSÃO DE 23

KM.K

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR-174, KM 518, ZONA RURAL - BOA

VISTA/RR.

VALIDADE:

20/07/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 20/07/2022

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH-RR

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Diretor do DLGA/FEMARH-RR

FEMARH-RR Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR CEP 69.306-040 TELEFAX: 095 2121-9190 RECEBIDO 1022 HORA 13: 15

GOVERNO DE RORAIMA SE SUPERIOR DE RORAIMA SE SUPERIOR DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERIOR DE RECURSOS SUPERIOR DE RECURSOS SUPERIOR DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERIOR DE RECURSOS SUPERIOR DE RECURSOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA:
- 3. Entrar com Pedido de Renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR:
- 4. Cópia da Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias;
- 5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS

- Reiteramos a necessidade de apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica

 ART's dos profissionais relacionados nos Estudos Ambientais, junto ao CREA/RR e outros Conselhos dependendo da área de correspondente;
- Atualizar a Autorização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), tendo em vista o Acordo firmado com a empresa OXE, no aparente conflito entre as linhas de transmissões;
- 3. Apresentar Relatório Final do Programa Ambiental com as Medidas Mitigadoras e Compensatórias;
- 4. Atualizar o Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade;
- Atualizar os Mapas delimitado as Áreas Diretamente Afetada, Áreas de Influência Direta e Área de Influência Indireta.

O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR, EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N.º 107/2022/DLGA/DLAIIS, AS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NAS RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA LICENÇA.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: 000482/20-01 / Parecer Técnico Nº: 046/2022. 6

VALOR DA TAXA: R\$ 2.543,24 VISTORIA: R\$ 100,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIS MANUEL MOYANO A DE CARVALHO - 1000457621